



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 002/2021

Aprovado em sessão extraordinária
Por 7 votos favoráveis
Presidente

Da **Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, sobre o Projeto de Lei nº. 003/2021, que Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convênios e dá outras providências.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 77/2021
Data: 16/02/2021 - Horário: 08:52
Legislativo

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 768.674,70 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), destinado à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos a fim de pavimentar e recuperar vias urbanas em nosso município.

Vale ressaltar que para cobrir o crédito aberto, será coberto por Excesso de Arrecadação através de Recursos provenientes de Convênio nº. 0517/2020, sendo o valor de R\$ 257.925,45, também por Recursos da Cota-Parte do FPM no valor de R\$ 200.000,00 e da Cota-Parte do ICMS no valor de R\$ 310.749,25.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto, pois tem o objetivo de autorizar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação nas peças orçamentárias, para fazer frente a Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas do município.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais, bem como a importância de aplicarmos esses recursos na continuidade das Pavimentações Asfálticas nas vias urbanas distribuídas pelos bairros que estão à espera de melhorias, as quais contribuem para a qualidade de vida do cidadão.

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição encontra-se apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Sala das Comissões, 15 de Fevereiro de 2021.

Marcos Amorin
Presidente da CFAEO

Neiriberto Martins da Silva Hortal
Relator da CFAEO

ADEAL CARNEIRO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO